



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA - CE**  
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL003/2023-CMG**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.** A Comissão de Permanente de Licitação comunica aos interessados que fará realizar **Dispensa de Licitação Nº DL003/2023-CMG** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE**, com data de recebimento das Propostas de Preços das interessadas do dia **10 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2023, das 08H00h às 16:00h.** As interessadas deverão encaminhar Propostas através do e-mail: [cpl.guaramiranga@gmail.com](mailto:cpl.guaramiranga@gmail.com) ou na Sede da Câmara Municipal, Sita a **Rua Raimundo Nonato da Costa, N.º 21, Centro, Guaramiranga/CE**. O Modelo de Cotação bem como o Termo de Referência encontra-se a disposição no Site Oficial da Câmara Municipal, através do endereço: <https://www.camaraguaramiranga.ce.gov.br/>. Francisca Isamara Santos Silva - Agente de Contratação.

**GUARAMIRANGA/CE. 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**



### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Senhores,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os serviços abaixo discriminados.

Descrição do Produto/Serviço:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VL. MENSAL	VL. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE - CMG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	11	R\$ _____	R\$ _____

**VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;**

*Obs: Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.*

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA :** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Pela Cotação**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Guaramiranga/CE, 10 de fevereiro de 2023.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FUNTE	ELEMENTO DE DESPESAS
1301.01.031.0001.2.109	1001000000	3.3.90.35.00

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE.**

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Guaramiranga – CMG, não dispõe de equipe técnica especializada na parte administrativa Fiscalização em contratos públicos, recorre-se a contratação destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades deste ente.

**CONSIDERANDO** que, a abertura de procedimento licitatório para a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais na área de Fiscalização em contratos públicos, encontra-se amparo diante da necessidade da Câmara Municipal de Guaramiranga – CMG, não dispor em seu quadro funcional, servidores especializados para a realização de serviços deste instrumento.

**CONSIDERANDO** que, as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público nos serviços diversos de assessoria e consultoria pública, pelos quais terão essencialidade para sua contratação.



**CONSIDERANDO** que, a futura contratação busca-se pela melhoria e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam diretamente com a área de gestão/fiscalização de contratos públicos, oportunizando o aprofundamento do conhecimento no tocante a máquina pública governamental.

**CONSIDERANDO** que, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público, e deve pautar-se prioritariamente pelos princípios de eficiência e da eficácia.

### **OBJETIVO**

O objetivo deste projeto básico é descrever as atividades que viram a ser desempenhadas pela futura contratada, na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria junto ao gestor/fiscal de contratos, junto a Câmara Municipal de Guaramiranga - CMG, conforme especificações constantes no termo de referência.

### **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste certame serão executados na sede da Câmara Municipal de Guaramiranga – CMG, podendo ocorrer também através de email-s, chamadas telefônicas, video-conferência e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que CAIBA QUALQUER TIPO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO POR PARTE DA INADIMLENTE.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CMG.**

#### **Contratos Administrativos - Fiscalização:**

#### **Detalhamento Específico**

Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de Assessoria e Consultoria - *in loco* - com profissional qualificado para acompanhamento dos procedimentos de atividades relacionadas à área de Gestão de Contratos, visando:

1. Assessorar e acompanhar a execução contratual, subsidiando de informações pertinentes ao Fiscal do Contrato;
2. Acompanhar a vigência dos contratos em execução;
3. Assessorar nas anotações dos representantes do CMG em registro próprio toda a ocorrência



relacionada com a execução do contrato, mensalmente deverá ser feito um relatório dos contratos com seus respectivos números e apontando das soluções para a regularização das faltas ou defeitos observados;

4. Acompanhar os relatórios de execução para os contratos de prestação de serviços;
5. Assessorar e acompanhar a fiscalização dos contratos, com esclarecimentos sobre as providências necessárias a serem tomadas para o cumprimento das obrigações contratuais celebradas;
6. Orientar, acompanhar, assessorar os servidores envolvidos no acompanhamento das execuções contratuais;
7. Orientar na realização de diligências diretamente ao representante legal da empresa, ou mesmo as notificações;
8. Acompanhar as notificações enviadas aos CONTRATADOS, e orientar sua emissão;
9. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
10. Orientar sobre as demais atribuições do Gestor/Fiscal de contrato;
11. Disponibilizar informações fundamentais para o melhoramento das condições operacionais da gestão e fiscalização dos contratos;
12. Auxiliar na criação de rotinas otimizando o exercício das funções na fiscalização dos contratos e na segurança quanto à legalidade e aos resultados esperados;
13. Acompanhar as atribuições de todos os envolvidos no processo de gerenciamento e fiscalização de contratos com o registro de todos os atos praticados;
14. Assessorar na adoção de medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

#### **METODOLOGIA A SER UTILIZADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os trabalhos serão desenvolvidos através de técnicas aplicáveis segundo às circunstâncias, mediante visitas periódicas, o que se faz necessário atuação presencial na sede da CONTRATANTE e à distância, quando for o caso, em atendimento às consultas encaminhadas pelo CMG, com o registro das orientações em parecer técnico, quando à complexidade do assunto assim o exigir e tomarão por base a legislação vigente, às exigências dos Órgãos de Controle Externos.
- b) Além disso, os serviços compreendem:
  - Serviços de assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito, sem limite de quantidade mensal;
  - Serviços de assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a Fiscalização/Gestão de contratos administrativos, quando for a assessoria for indagada, para emissão dos mesmos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, contratos oriundos de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, além do auxílio na elaboração e/ou redação nas Notificações.

#### **AValiação DO CUSTO**

- a) O custo estimado da presente contratação é adotado como de referência com demonstração dos



valores alcançados em pesquisa mercadológica;

b) O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do pleito;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Guaramiranga – CMG solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder perante a Câmara Municipal de Guaramiranga – CMG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Guaramiranga – CMG por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Guaramiranga – CMG;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1 PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de serviços.

- A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela CONTRATANTE.

**3.2 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.3 PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).



#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 5.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela CMG, representada pelo Presidente da Câmara, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2 O Licitante terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela CMG.
- 5.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21.
- 5.5 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6 A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7 A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Presidente da Câmara ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. DA CONTRATANTE:**

- 6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução objeto contratual;
- 6.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



6.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela CMG, conforme o acordado.

**2. DA CONTRATADA:**

6.5- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

6.6- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT/ MES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR GLOBAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE.	MÊS	11	R\$ 4.866,67	R\$ 53.533,33

**VIII – DO RESPONSÁVEL:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

**Nome: JOÃO CARLOS TEIXEIRA BARROSO**

**Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA**